



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

PUBLICADO
No Placa da Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto - GO
SAD GO 28/03/18

Olivia Lúcia R. do Nascimento

LEI MUNICIPAL N.º 1.069 DE 28 DE MARÇO DE 2018

“Altera o caput do artigo 35 da Lei Municipal 1062/2018, e acrescenta o §3º”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* artigo 35 da Lei 1.062/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. O servidor efetivo poderá perceber gratificação de até 100% (cem por cento), fixados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica acrescido o §3º ao artigo 35 da Lei 1062 com a seguinte redação:

§3º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, poderá optar pelo recebimento integral do subsídio do cargo comissionado ou pela remuneração relativa ao seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.

ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL